

PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE 2025
NATUREZA FINANCEIRA: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Endereço: Avenida Geraldo Gobbo, 278 – Anexo com 01, Americana/SP

Telefone: 19 3475-4100

E-mail: governo@mapdata.com.br

Representante: BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de licença anual - Adobe Acrobat Pro DC	ANUAL	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.000,00

Valor total dos serviços: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- a) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- b) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se os serviços estão de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens e serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto contratado de acordo com o modo e prazos definidos na proposta;
- b) prestar o serviço de manutenção, suporte técnico, compreendendo orientação, ajustes, reparos, atualização de versões, modificações e melhorias para as licenças;
- c) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- e) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- i) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- j) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- k) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- m) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%3%93DIGO-DE-CONDUTA-%3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 12(doze) dias, pago por meio de transferência bancária, após recebimento da nota fiscal com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br

- a) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- b) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



- a) Fica definido o Márcio De Siqueira Alves Ferreira como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Márcio De Siqueira Alves Ferreira

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail: ti@cbde.org.br ; marcio.ferreira@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 24 de abril de 2025.

Bruna Lourenço dos Santos Silva

BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Robson Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO_040_2025_DPS_80815_MAPDATA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) dcffd5398c27bee774e4708360327a1d7d1fb86c
SID: 1966984C649-1A4D0cE1649-1B3140aE249-1CCa0574a49-1E332768249



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de abril de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Bruna Lourenço dos Santos Silva
governo@mapdata.com.br
179.893.067-60

Assinado em: 24/04/2025 17:53:45

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 189.39.112.73 (Smart Telecomunicacoes E Servicos

LTDA) - Geolocalização: -8.000900268554688,

-34.86869812011719

Recife, PE, Brazil

Bruna Lourenço dos Santos Silva

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87

Assinado em: 24/04/2025 19:29:52

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 208.138.34.227 (Cable & Wireless Jamaica) - Geolocalização:

18.00279998779297, -76.78970336914062

Kingston, 01, Jamaica

Robson Aguiar

CONTRATO_040_2025_DPS_80815_MAPDATA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) dcffd5398c27bee774e4708360327a1d7d1fb86c
SID: 1966984C649-1A4D0cE1649-1B3140aE249-1CCa0574a49-1E332768249



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de abril de 2025



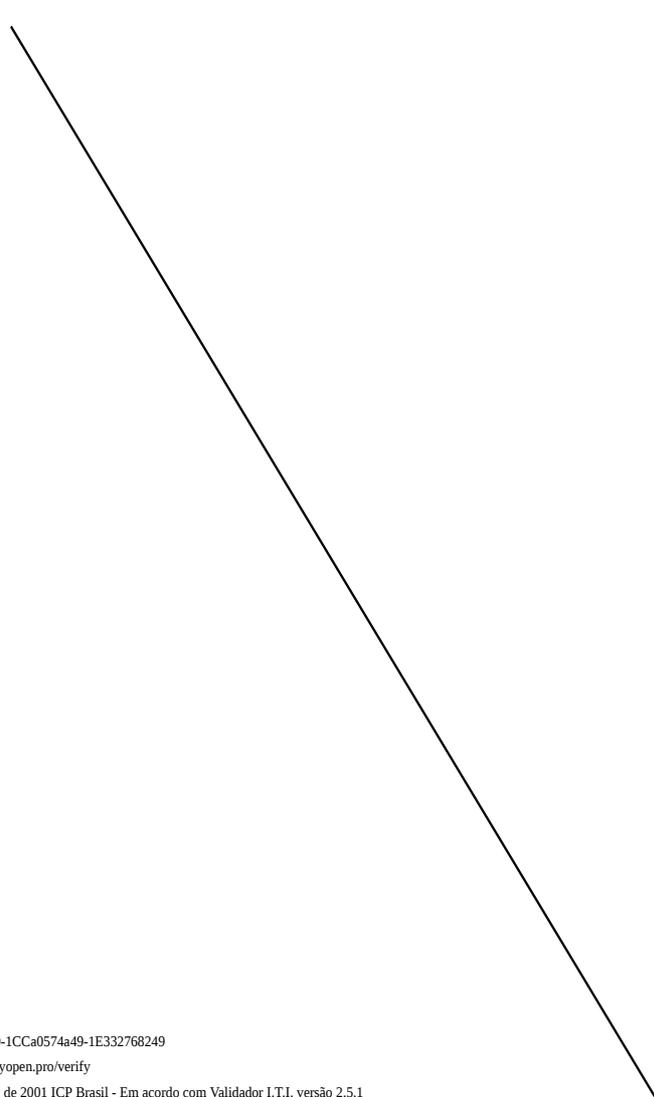
Eventos

24/04/2025 17:37:12

Processo de assinatura aberto. Documento: 1966984C649-1A4D0cE1649-1B3140aE249-1CCa0574a49-1E332768249
Criado por Davi Batista de Sousa (ID: sYs-mOC5PDL1lj96Ja7o30, email: davi.sousa@cbde.org.br)
DATE_ATOM 2025-04-24T20:37:12.037Z

24/04/2025 17:38:35

BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA (ID: 196697Cc27D-19A6F74A27D-1Ac99C3267D-1BFcfDC5A7D-1F215506E7D)
visualizou o documento pela primeira vez.
DATE_ATOM 2025-04-24T20:38:35.169Z



CONTRATO_040_2025_DPS_80815_MAPDATA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) dcffd5398c27bee774e4708360327a1d7d1fb86c
SID: 1966984C649-1A4D0cE1649-1B3140aE249-1CCa0574a49-1E332768249



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de abril de 2025



Eventos

24/04/2025 17:53:45

Bruna Lourenço dos Santos Silva (ID: 196697Cc27D-19A6F74A27D-1Ac99C3267D-1BFCfDC5A7D-1F215506E7D) assinou o documento.

IP: 189.39.112.73 (Smart Telecomunicacoes E Servicos LTDA) - Geolocalização: -8.000900268554688, -34.86869812011719

Documento de identificação informado: 179.893.067-60

DATE_ATOM 2025-04-24T20:53:45.983Z

24/04/2025 19:29:40

Robson Lopes Aguiar (ID: 196697CC27D-1a9aF090A7d-1e46245b27D-1f17084ee7d-2069F4D5a7d) visualizou o documento pela primeira vez.

DATE_ATOM 2025-04-24T22:29:40.655Z

24/04/2025 19:29:52

Robson Aguiar (ID: 196697CC27D-1a9aF090A7d-1e46245b27D-1f17084ee7d-2069F4D5a7d) assinou o documento.

IP: 208.138.34.227 (Cable & Wireless Jamaica) - Geolocalização: 18.00279998779297, -76.78970336914062

Documento de identificação informado: 554.034.251-87

DATE_ATOM 2025-04-24T22:29:52.722Z

CONTRATO_040_2025_DPS_80815_MAPDATA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) dcffd5398c27bee774e4708360327a1d7d1fb86c
SID: 1966984C649-1A4D0cE1649-1B3140aE249-1CCa0574a49-1E332768249



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de abril de 2025



Eventos